

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 59/1979 de 14 de Agosto

Ao abrigo do disposto no art.º 229.º, alínea d) da Constituição e em execução do n.º 1, do art.º 10 e do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente das expropriações necessárias à execução dos trabalhos de Construção e pavimentação da E.R. 3-1.ª Ponta Delgada — Ribeira Grande) —troço compreendido entre os Kms. 8 e 10 — 2.ª Fase, na extensão de 1 268 metros» constantes da planta parcelar dos trabalhos de correcção aprovados pelo Secretário Regional do Equipamento Social, autorizando ainda a Secretaria Regional das Finanças a tomar a posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da mencionada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 21 de 14-8-1979

Presidência do Governo Regional, 19 de Julho de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 21 de 14-8-1979